

ATA Nº 18 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2016

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Relativamente à nova legislação sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis. Gostaria de propor à Câmara Municipal que não aplicasse a nova legislação nos seus termos, sendo que considero que os critérios podem vir a representar um agravamento dos impostos e que os Municípios têm a possibilidade de aplicar ou não esta nova legislação." -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "Iremos analisar a legislação, no sentido de fazer pelo melhor para os Municípios de Alvaiázere."-----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €646.787,99 sendo €8.317,99 de documentos debitados à Tesouraria e €638.470,00 de disponibilidades, de que €614.767,37 são de operações orçamentais e €23.702,63 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €507,57. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Resolução da Assembleia República n.º 134/2016-Diário da República n.º 137/2016, Série I de 2016-07-19 -----
Assembleia da República -----
Recomenda ao Governo a tomada de medidas de apoio a cuidadores informais, bem como a criação do estatuto do cuidador informal -----
- Resolução da Assembleia República n.º 135/2016 -Diário da República n.º 137/2016, Série I de 2016-07-19 -----
Assembleia da República -----
Recomenda ao Governo o reforço dos apoios aos cuidadores informais-----
- Portaria n.º 194/2016 - Diário da República n.º 137/2016, Série I de 2016-07-19 -----
Finanças -----
Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública e revoga a Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro -----
- Portaria n.º 195/2016 - Diário da República n.º 137/2016, Série I de 2016-07-19 -----
Saúde -----
Altera os artigos 4.º («Deveres e obrigações do Centro de Referência») e 12.º («Centro Afiliado do Centro de Referência») da Portaria n.º 194/2014, de 30 de setembro (estabelece o conceito, o processo de identificação, aprovação e reconhecimento dos Centros de Referência Nacionais para a prestação de cuidados de saúde, designadamente para diagnóstico e tratamento de doenças raras)-----
- Portaria n.º 199-A/2016 - Diário da República n.º 138/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-07-20 -----
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -----
Aprova o Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privados para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017-----
- Portaria n.º 199-B/2016 - Diário da República n.º 138/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-07-20-----
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -----
Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017 -----
- Portaria n.º 204/2016 - Diário da República n.º 141/2016, Série I de 2016-07-25 -----
Ambiente -----
Estabelece a forma e os critérios técnicos a observar na identificação da área de jurisdição da autoridade nacional da água -----
- Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 34/2016/M - Diário da República n.º 143/2016, Série I de 2016-07-27 -----
Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa-----

Recomenda ao Governo Regional a aprovação de uma estratégia regional de combate ao cancro da pele -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016 - Diário da República n.º 145/2016, Série I de 2016-07-29 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020 -----

• Decreto-Lei n.º 40/2016 - Diário da República n.º 145/2016, Série I de 2016-07-2975058316 Planeamento e das Infraestruturas -----

Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução -----

• Decreto-Lei n.º 41/2016 - Diário da República n.º 146/2016, Série I de 2016-08-0175069302 Finanças -----

No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 131.º, pelos n.os 3 e 4 do artigo 140.º e pelos artigos 148.º a 150.º, 156.º, 166.º e 169.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, o Decreto-Lei n.º 185/86, de 14 de julho, o Código do Imposto do Selo, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Único de Circulação-----

• Decreto-Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 146/2016, Série I de 2016-08-0175069303 Ambiente -----

Altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S 2016

Foi presente à reunião a décima alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €192.000,00 (cento e noventa e dois mil euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 TOMADA DE POSIÇÃO DE 20 MUNICÍPIOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA - 1º FÓRUM POLÍTICO DA ARTEMREDE

Foi presente à reunião um e-mail remetido pelo Sr. António Sousa Matos, Presidente da Artemrede, recebido pelos serviços deste Município a 20 de julho de 2016, tendo sido registado com o número de entrada no SGD 2452, previamente remetido aos Senhores Vereadores, o qual se transcreve:-----

“A Artemrede é uma rede cultural criada em 2005 que reúne atualmente 14 municípios da Região de Lisboa e Vale do Tejo. Tem como áreas principais de intervenção a programação cultural e a formação e apresenta-se como um instrumento para o desenvolvimento cultural dos territórios. -----

No passado dia 23 de Maio a Artemrede realizou o seu 1º Fórum Político, reunindo autarcas e outros decisores políticos para uma discussão sobre políticas públicas de cultura. Este 1º Fórum teve como tema central de reflexão a importância da cultura no desenvolvimento dos territórios e a necessidade de criar mecanismos e condições para que este entendimento se possa exercer de uma forma consistente e continuada em todo o território nacional.-----

Participaram neste 1º Fórum Político vários autarcas da Artemrede e alguns convidados, responsáveis das CCDR de Lisboa e Centro, da ANAFRE, da Área Metropolitana de Lisboa e das comunidades intermunicipais do Médio Tejo e do Oeste. A intervenção de encerramento esteve a cargo do Sr. Secretário de Estado da Cultura, Miguel Honrado. -----

Da discussão realizada no Fórum Político resultou uma tomada de posição consensual tomada por todos os autarcas presentes, provenientes de diferentes regiões e de distintos campos político-partidários. É esta tomada de posição que tomo a liberdade de enviar em anexo a V. Ex.as, chamando a atenção para as medidas que os 20 Municípios subscritores consideram urgentes tomar para que a intervenção das autarquias locais no campo cultural seja suportada por um quadro normativo e orçamental adequado. -----

Este documento está já a ser enviado ao Governo e à Assembleia da República, assim como a outras entidades relevantes para os assuntos em causa, na medida em que acreditamos que, neste contexto político, económico e social, só uma articulação intersectorial e que envolva todos os órgãos e organismos representativos ou com competências na matéria será capaz de responder aos desafios que temos pela frente. -----

Neste sentido, partilhamos com V. Ex.as este documento, sobre o qual gostaríamos de conhecer a vossa opinião e de reunir o vosso apoio. Pensamos que o que é apresentado espelha os interesses e as expetativas de todos os municípios do país, independentemente da escala, da região e da estratégia desenhada. -----

Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição de V. Exas.” -----

A Senhora Presidente tomou a palavra e questionou aos Senhores Vereadores qual a tomada de posição da Câmara Municipal relativamente a este assunto, ou seja, se o Município de Alvaiázere partilhava da posição deste conjunto de Município que formam a Artemrede, tendo a

Câmara Municipal tomado conhecimento e, após análise do assunto, deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do e.mail da Artemrede, nos seus exatos termos. -----

O e-mail remetido pela Artemrede e os anexos que o acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O MUNICÍPIO DE ANSIÃO PARA PROJETO - PARQUE ECOLÓGICO GRAMANTINHA - ARIQUES - SERRA PEQUENA – GAMANHOS

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) Existe um pacto para o Desenvolvimento e coesão territorial para a Região de Leiria no período 2014-2020 da qual Alvaiázere faz parte e que visa maximizar a utilização das oportunidades e potencialidades ao nível dos fundos comunitários; -----

b) No pacto para o desenvolvimento e coesão territorial foram mapeados investimentos municipais e intermunicipais; -----

c) Foi sinalizado o investimento - Parque Ecológico Gramantinha – Ariques – Serra Pequena – Gamanhos (projeto intermunicipal Alvaiázere/Ansião, com um investimento total de 170.000,00€;-----

d) O Parque Ecológico Gramantinha, sito na zona de fronteira entre os concelhos de Alvaiázere e Ansião, é um importantíssimo elemento do património natural, a valorização em questão permitirá: a conservação, a proteção e o desenvolvimento do património natural, como instrumento de valorização do território; e a atratividade da região e a sua dinamização económica, mormente nos domínios turísticos, concorrendo para a diminuição de assimetrias e para o reforço da coesão territorial; -----

e) Estes mesmos objetivos são centrais ao aviso n.º. CENTRO-14-2016-05, tornando público em 14 de junho pelo Programa Operacional Regional do Centro; -----

f) Os Municípios de Alvaiázere e de Ansião pretendem instruir candidatura ao Aviso n.º. Centro-14-2016-05 com vista ao financiamento e execução desta intervenção; -----

g) Num primeiro momento o Município de Ansião instruiria e submeteria a candidatura, no entanto, num momento posterior, elaborou-se um protocolo entre os dois Municípios, cuja minuta que segue em anexo. Este documento prevê que o Município de Alvaiázere seja a entidade promotora da candidatura.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea t) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do protocolo entre as Câmaras Municipais de Alvaiázere e Ansião.” ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base a proposta da Senhora Presidente e as fundamentações ali referenciadas, com as quais concorda, deliberou, por unanimidade,

aprovar, em conformidade com o disposto na alínea t) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 a minuta do protocolo entre as Câmaras Municipais de Alvaiázere e Ansião, sendo competente para representar o Município na sua outorga a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques. -----

A proposta da Senhora Presidente e a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e de Ansião, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 4.3. -----

4.3 REALIZAÇÃO DE EVENTO "ALVAIÁZERE GO"- DIAS 13 E 14 DE AGOSTO

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice - Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

i. No dia 06 de julho foi lançado o jogo para smartphone “Pokémon Go”, tendo o mesmo sido disponibilizado em Portugal no dia 15 desse mês.-----

ii. Em menos de um mês, a aplicação alcançou um sucesso retumbante, batendo recordes mundiais de downloads. -----

iii. O jogo está desenhado tendo por base os pontos de interesse registados na aplicação “Google Maps” e a necessidade dos jogadores se deslocarem a baixa velocidade, preferencialmente, a pé. -----

iv. O sucesso que o jogo alcançou já em Portugal, o facto do mesmo estar associado a pontos de interesse do território e ao facto dos jogadores terem que se deslocar aos respetivos locais, levou a edilidade a perceber a existência de um potencial para atrair cidadãos, especialmente de faixa etária mais jovem, ao concelho de Alvaiázere e de, assim, potenciar a promoção da economia e dos recursos endógenos locais. -----

v. Surgiu assim a ideia pioneira, única no país, de se promover a organização de um torneio do jogo “Pokémon Go” no concelho de Alvaiázere. -----

vi. Tendo em conta a imprevisibilidade da duração deste fenómeno, seria um risco protelar a realização desta iniciativa, e tendo em consideração as próprias dinâmicas locais, pretende-se organizar este torneio, a que se dá o nome de “Alvaiázere Go”, nos próximos dias 13 e 14 de agosto. -----

vii. É espectável a participação de largas centenas de participantes e que o Município de Alvaiázere não possui know-how interno com a especificidade técnica que estas matérias requerem, foram feitos esforços no sentido de se captarem parceiros estratégicos para esta ação, nomeadamente, a empresa tecnológica “Edubox, S.A.”, a “Portugal Telecom”, através da sua youth brand “Moche” e a Turismo Centro de Portugal. -----

viii. As parcerias estabelecidas não têm associado qualquer tipo de gasto direto ou contrapartida de qualquer ordem, por parte do Município de Alvaiázere. -----

ix. A promoção desta iniciativa requer um quadro regulatório suficientemente flexível para atender às necessidades e às dinâmicas que se venham a verificar, em função da adesão de participantes a esta iniciativa.-----

x. O objetivo principal do "Alvaiázere Go" é o de promover a economia local e os recursos endógenos do concelho, considerando-se necessário trazer para a organização deste evento uma entidade que possa dar resposta à necessidade evidenciada no número anterior e que tenha também, como objeto, o objetivo basilar da iniciativa. -----

xi. A Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere – ADECA é a única instituição sem fins lucrativos do concelho, que possui um enquadramento estatutário que vai ao encontro das premissas referidas no número anterior. -----

xii. Há necessidade da existência de um normativo que regule o torneio, estando já a ADECA a delinear o mesmo, que será dado a conhecer à Câmara Municipal até à próxima quarta-feira. ---

xiii. Para a organização do evento o Município de Alvaiázere terá que disponibilizar a abertura, nos dias 13 e 14 de agosto, dos seguintes espaços públicos: Parque de Campismo e Pavilhão Desportivo (para oferecer espaços para pernoite), da Biblioteca Municipal, do Museu Municipal e do Estádio (que são locais que estão definidos no próprio jogo como de grande importância para a prossecução do mesmo). Para o efeito, terão que ser mobilizados recursos humanos para este efeito. -----

Assim, de acordo com as competências materiais constantes nas alíneas o), u) e ff) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal: ---

1. Aprove a participação do Município de Alvaiázere na realização do evento "Alvaiázere Go";
2. Aprove a minuta do protocolo de colaboração a estabelecer com a ADECA, para apoio à organização do evento. -----

3. Aprove a transferência de cinco mil euros (€5.000,00) para a ADECA, com vista a fazer face às despesas especificadas no protocolo de colaboração, verba contemplada na classificação económica 0102 – 06020305 e GOP 02/004/2013/5050, cujo cabimento se anexa." -----

A Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que existe uma contradição entre a informação técnica e o regulamento do evento, nomeadamente, quanto à entidade mentora da iniciativa, à realização deste e ao apoio do mesmo e propõe que deveria ser feito este ajustamento no regulamento, de acordo com a informação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base a proposta da Senhora Vice-Presidente, com a qual concorda, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a participação do Município de Alvaiázere na realização do evento "Alvaiázere Go"; --
2. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a estabelecer com a ADECA, para apoio à organização do evento, sendo competente para a outorga do mesmo a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia Lopes; -----

3. Aprovar a transferência de cinco mil euros (€5.000,00) para a ADECA, com vista a fazer face às despesas especificadas no protocolo de colaboração, verba contemplada na classificação económica 0102 – 06020305 e GOP 02/004/2013/5050, cujo cabimento sequencial acompanhava a presente proposta.-----

A proposta da Senhora Vice-Presidente, a minuta do protocolo de colaboração a estabelecer com a ADECA, para apoio à organização do evento, assim como o cabimento relativo à transferência do apoio municipal, bem como o regulamento do evento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que se absteve pelo facto de não ter sido feito o ajustamento proposto anteriormente, entre a informação técnica e o regulamento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão do ponto 4.3, a Senhora Presidente regressou à sala. -----

4.4 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. As autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

2. As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

3. A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Em matéria de transportes escolares podem ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas; nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação; -----

5. O número de alunos que frequentará cada ciclo de ensino poderá vir a sofrer alterações, decorrentes dos resultados da avaliação externa e das opções dos alunos para o prosseguimento de estudos; -----

6. Pelo exposto, os números apresentados no presente plano baseiam-se nos dados conhecidos à data. -----

Apresenta-se à Câmara Municipal o presente plano e, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, a proposta de organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2016/2017. -----

Para que a referida rede de transportes escolares das crianças e jovens do concelho seja implementada, serão mobilizados, de acordo com o nº 1 do art. 4º do DL 299/84 de 5 de setembro, os meios de transporte coletivos públicos (através das transportadoras que operam no território) e, sempre que estes não permitam oferecer resposta às necessidades diagnosticadas, propõe-se a abertura de procedimento concursal para a contratualização de serviços a uma entidade externa. Em algumas situações propor-se-á, ainda, a utilização de veículos propriedade do Município de Alvaiázere para assegurar determinados circuitos.-----

Por outro lado, o Plano agora apresentado poderá vir a sofrer alterações, por ser dinâmica a lógica de matrículas e a frequência dos estabelecimentos escolares pelos alunos, das quais será dado o devido conhecimento à Câmara Municipal, se ocorrerem. -----

Apresentam-se, de seguida, as propostas de rede de transportes, por ciclos de ensino. -----

A. Alunos dos 2º e 3º Ciclos do Ensino básico e do Secundário-----

Rede de Carreiras Públicas -----

O transporte dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário deverá ser assegurado, na sua generalidade, pela Rodoviária do Tejo, S.A. e pela Turexpresso, que operam no território com circuitos de carreira pública, nos circuitos que abaixo se definem. Apenas em situações excecionais e devidamente justificadas, nos termos do Regulamento de Ação Social Escolar, serão assegurados transportes de alunos que frequentem a Escola Secundária Dr. Pascoal José de Melo, em Ansião, a partir da paragem mais próxima da residência desses alunos, recorrendo aos serviços da Rodoviária da Beira Litoral, que opera naquele concelho. De acordo com informação do Agrupamento de Escolas, com base no levantamento dos alunos que pretendem usufruir de transporte e de acordo com o número de alunos que no ano letivo 2015/2016 frequentaram o ensino secundário em Ansião, os circuitos que abaixo se descrevem permitirão transportar os alunos que integrarão as turmas dos ciclos de ensino em análise: -----

a) Rodoviária do Tejo, S.A. -----

1º circuito (Valbom) –Valbom, Mosqueiro, Relvas, Quinta de S. Gens, Galegas, Azenha, Quinta dos Ciprestes, Carregal, Maçãs de Caminho, Alvaiázere; -----

2º circuito (Freixianda) – Freixianda, Avanteira, Botelha, Casais do Vento, Avanteira, Pelmá, Marques, Pelmá, Aldeia da Serra, Várzea do Bispo, Aldeia da Serra, Venda do Preto, Vila Nova, Alvaiázere;-----

3º circuito (Loureira) – Loureira, Cortiça, Ramalhal, Cortiça, Carvalha, Troviscal, Murtal, Rego da Murta, Venda dos Olivais, S. Pedro, Corte de Ordem, S. Domingos, Corte de Ordem, S. Pedro, Casal de S. Bento, Granja, Portela do Brás, Cabaços, Pussos, Alvaiázere; -----

b) Turexpresso -----

1º circuito (Alvaiázere-Porta) – Porta, Charneca, Santiago de ariques, Casal do Mouco, Almoster, Quinta dos Ciprestes, Aldeia Nova, Bemposta, Ponte Nova, Candal, Bouxinhas, Bofinho, Mata, Pé da Serra, Alvaiázere. -----

2º circuito (Alvaiázere-Alvaiázere (2 A) – Maçãs de D. Maria, Casal Novo, Vale de Tábuas, Porto de S. Simão, Ferrarias, Vendas de Maria, Cabaços, Barqueiro, Barqueiro, Alvaiázere; -----

3º circuito (Alvaiázere-Alvaiázere 2 B) – Ribeira Velha, Pardinheira, Palheiros, Maças de D. Maria, Cumeada, Lagos, Vale do Paio, Matos, Várzea dos Amarelos, Cabreira, Barqueiro, Vela, Pombaria, Alvaiázere; -----

4º Circuito (Ribeira Velha-Alvaiázere - apenas à hora de almoço, à sexta-feira) – Ribeira Velha, Ramal das Ferrarias, Vale de Tábuas, Casal Novo, Maças de D. Maria, Palheiros, Vendas de Maria, Casais, Barqueiro, Bispos, Carvalhal de Pussos, Vale de Aveleira, Aveleira, Casal da Piedade, Alvaiázere. -----

c) Rodoviária da Beira Litoral -----

1º circuito (7467- Avelar-Pombal) – Avelar, Tojeira, Pontão, Maxial, Ansião, Marquinho Mogadouro, Vale Perneto, Lapa, Ramalhais, Brinços, Castelo, Outeiro das Galegas, Pombal; -----

5º circuito (7555- Ansião-Ponte do Freixo) – Ponte do Freixo, Pedra do Ouro, Quinta de Baixo, Amieira, Lisboinha, Amieira, Quinta de Baixo, Quinta de Cima, Chão de Couce, Portelanos, Serrada da Mata, Pontão, ETP Sicó, Avelar, Pontão, Ponte do Freixo, Camporês, Ansião. -----

ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----

a) Por forma a garantir o transporte de todos os alunos destes ciclos de ensino que frequentam a sede do Agrupamento de Escolas a partir de localidades e horários não incluídos nas carreiras públicas, propõe-se que o Município de Alvaiázere assegure, por administração direta, os seguintes circuitos, recorrendo a viaturas de 16 lugares: -----

1º circuito (Aveleira) – Aveleira, Eiras, Bispos, Carvalhal de Pussos, Vale da Aveleira, Aveleira Eiras, Alvaiázere; -----

2º Circuito (Ribeira Velha-Alvaiázere - apenas à hora de almoço, de segunda a quinta-feira) – Ribeira Velha, Ramal das Ferrarias, Vale de Tábuas, Casal Novo, Maças de D. Maria, Palheiros, Vendas de Maria, Casais, Barqueiro, Bispos, Carvalhal de Pussos, Vale de Aveleira, Aveleira, Casal da Piedade, Alvaiázere. -----

b) À semelhança do que se verificou em anos transatos, no próximo ano letivo prevê-se a necessidade de transportar 6 alunos do concelho de Alvaiázere (que frequentarão os 10º e 12.º anos de escolaridade) para a CERCI Penela, por forma a que possam obter resposta para as necessidades educativas e de formação identificadas. Assim, propõe-se que o Município assegure, por administração direta, o seguinte circuito, a definir quando for conhecido o horário destes alunos: -----

• Alvaiázere – Penela: Feteiras, Carregal, Maças de Dona Maria, Cumeada, Soutinho, Penela. ---

B. Alunos do Ensino Pré-Escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico -----

1. CONTRATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO -----

a) Propõe-se que a Câmara Municipal continue a assegurar o transporte escolar para todas as crianças que frequentem as duas Escolas Básicas do concelho, onde funciona o ensino pré-escolar e o 1º CEB. -----

Apesar de a gratuitidade do transporte, de acordo com o art. 2º do DL nº 299/84 de 5 de setembro, se aplicar apenas a alunos do 1º CEB que residam a mais de 4 km das escolas que frequentam, no ano transato o município assumiu os encargos relativos ao transporte de todos

os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB que o requereram, independentemente da distância entre as suas residências e as escolas que frequentam. Justificou-se tal decisão pela idade dos beneficiários e pelos riscos subjacentes ao percurso que teriam de percorrer para chegar às suas escolas. Tal decisão revelou-se essencial, também, para garantir menor perda de alunos para os concelhos limítrofes em consequência de serem deslocados para a sede do concelho de Alvaiázere. -----

Assim, propõe-se que se mantenha este procedimento e que a recolha destes alunos continue a ser feita porta a porta para os alunos destes ciclos de ensino, pela tenra idade e pouca autonomia, evitando deslocações também para paragens e tempos de espera que as crianças teriam dificuldade em tolerar. -----

Os Encarregados de Educação preencheram, no ato da matrícula, o requerimento municipal de Apoios Socioeducativos onde requereram o serviço de transporte. Com base nesse trabalho, identificaram-se 49 e 85 crianças que previsivelmente necessitarão de transporte para frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo de Ensino Básico na Escola Básica de Alvaiázere, respetivamente, bem como 8 e 12 crianças que previsivelmente necessitarão de transporte para frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo de Ensino Básico na Escola Básica de Maças de Dona Maria, respetivamente. -----

Estes dados, atualizados à data do fim do período de matrículas, constam de uma base de dados, elaborada pelo Município, a partir da qual se identificaram todas as residências onde será necessário recolher as crianças destes 2 ciclos de ensino. -----

Para assegurar o transporte destas crianças propõe-se que se proceda à contratualização de serviços externos que garantam a recolha das crianças a partir das suas habitações para o estabelecimento de ensino que frequentarão. -----

Estes transportes devem prever o transporte dos alunos nos termos e períodos descritos abaixo: -----

- Residência dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico para a Escola Básica de Alvaiázere – de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Agrupamento de Escolas para o 1º ciclo de ensino básico: -----

- 15 de setembro a 16 de dezembro de 2016; -----

- 3 de janeiro e 24 de fevereiro de 2017; -----

- 02 de março e 04 de abril de 2017; -----

- 19 de abril a 23 de junho de 2017; -----

- Residência dos alunos do ensino pré-escolar para a Escola Básica de Alvaiázere quando os alunos do 1º ciclo do ensino básico estão em interrupção (de natal e páscoa) e depois do final do da componente letiva para este ciclo de ensino – de acordo com o calendário escolar definido para o ensino pré-escolar, nomeadamente nos períodos de interrupção do 1º Ciclo do Ensino Básico e depois do último dia de aulas deste 1º ciclo até ao dia 31 de julho; -----

- 19 a 23 de dezembro de 2016; -----

- 05 a 11 de abril de 2017; -----

26 a 30 de junho de 2017; -----
03 a 31 de julho de 2017. -----

• Residência dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico para a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria – de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Agrupamento de Escolas para o 1º ciclo de ensino básico; -----

- 15 de setembro a 16 de dezembro de 2016; -----

- 3 de janeiro e 24 de fevereiro de 2017; -----

- 02 de março e 04 de abril de 2017; -----

- 19 de abril a 23 de junho de 2017; -----

• Residência dos alunos do ensino pré-escolar para a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria quando os alunos do 1º ciclo do ensino básico estão em interrupção (de natal e páscoa) e depois do final do da componente letiva para este ciclo de ensino – de acordo com o calendário escolar definido para o ensino pré-escolar, nomeadamente nos períodos de interrupção do 1º Ciclo do Ensino Básico e depois do último dia de aulas deste 1º ciclo até ao dia 31 de julho;-----

- 19 a 23 de dezembro de 2016; -----

- 05 a 11 de abril de 2017; -----

- 26 a 30 de junho de 2017; -----

- 03 a 31 de julho de 2017. -----

b) A Câmara Municipal tem vindo a assegurar as atividades de prolongamento de horário, após as 15h30, durante o ano letivo, para os alunos do ensino pré-escolar. Ainda assim, a frequência do prolongamento de horário é facultativa, sendo que este serviço deverá ser frequentado apenas pelos alunos cujos agregados familiares não tenham solução alternativa para a ocupação das crianças. Propõe-se, então, que, a Câmara Municipal continue a assegurar o transporte das crianças do ensino pré-escolar, depois de terminar a sua componente letiva, às 15h30, desde que tal seja requerido pelos Encarregados de Educação. Este serviço é diferenciador daquele que é disponibilizado por outros municípios e revela-se essencial atendendo ao facto de que os alunos de outras freguesias foram deslocalizados para a sede do concelho. Propõe-se, então, que para o efeito seja contratualizado, na modalidade de concurso público, o serviço que permita transportar estes alunos, nos períodos previstos no número anterior, às 15h30, sempre que tal seja requerido. Aquando do preenchimento do requerimento municipal de Apoios Socioeducativos, os Encarregados de Educação tiveram a oportunidade de requere este serviço, apurando-se que 27 o fizeram.-----

C. Síntese: Número de alunos e valores-----

a) Para o ano letivo 2016/2017 será transportado, no mínimo, o número de alunos que se segue, por nível de ensino: -----

Pré-escolar – 56 alunos; -----

1.º Ciclo do Ensino Básico – 98 alunos; -----

2.º, 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – 216. -----

Portanto, serão transportados, por dia, aproximadamente 365 alunos. -----

b) Apresenta-se, por último, o quadro dos custos previsionais inerentes aos transportes escolares para o ano letivo 2016/2017. Para o efeito consideraram-se os valores pagos às transportadoras que operam no território e às quais foram solicitados passes escolares no ano letivo 2015/2016, bem como o valor base do procedimento de concurso público necessário para garantir o transporte, através de circuitos especiais, dos alunos dos ensino Pré-escolar e do 1º CEB no ano letivo 2016/2017 (o valor final para o transporte destes alunos dependerá do valor da proposta vencedora). -----

Entidade	Valor
Rodoviária do Tejo, S.A.	35.562,20 €
Turexpresso, Ld. ^a	50.009,80 €
Rodoviária da Beira Litoral	712.52€
Transportes dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico	193.932,55 €
Total	280.217,07 €

D. Apoios Socioeducativos – Transportes -----

a) A lei prevê transportes escolares gratuitos para todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino até ao 9º ano de escolaridade. Os alunos a frequentar o ensino secundário, deverão, de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto e com a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, suportar 50% do valor inerente às suas deslocações. -----

Em anos letivos transatos o Executivo Camarário deliberou que o preço a suportar pelos alunos matriculados no ensino secundário fosse objeto de maior comparticipação municipal, de acordo com o respetivo escalão para efeitos de atribuição de abono de família pela Segurança Social. Assim, os transportes dos alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família passaram a ser subsidiados a 100% e 75%, respetivamente, enquanto que os alunos não subsidiados continuaram a suportar 50% dos custos inerentes aos seus transportes escolares. Reitera-se que o aluno, considerando a legislação aplicável, paga diretamente 50% do valor do passe escolar à transportadora que, por sua vez, fatura os restantes 50% ao Município. -----

Para implementar os transportes escolares dos alunos do concelho, então, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e, considerando o momento económico atual e as razões já apontadas, a gratuidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maças de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. -

2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --

a) Rodoviária do Tejo, S.A.; -----

- b) Turexpresso; -----
- c) Rodoviária da Beira Litoral.-----

3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para as situações descritas no presente plano;

4. Abrir procedimento na modalidade de concurso público para os serviços de transporte propostos; -----

5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento. -----

De ressalvar que, sempre que, por algum motivo, os serviços do Município não possam assegurar o transporte das crianças, por administração direta, deverão os mesmos proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e, considerando o momento económico atual e as razões já apontadas, a gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino; -----

2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --

a) Rodoviária do Tejo, S.A.; -----

b) Turexpresso; -----

c) Rodoviária da Beira Litoral.-----

Estas despesas ficam, assim, devidamente autorizadas, devendo os serviços financeiros proceder conforme determinado na presente deliberação. -----

3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para as situações descritas no presente plano;

4. Abrir procedimento na modalidade de concurso público para os serviços de transporte propostos; -----

5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família, devendo os serviços financeiros proceder

conforme determinado na presente deliberação. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento.-----

A presente informação dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo, acompanhada da ficha com o número sequencial de cabimento 12495, com a classificação económica 0102/020210 e GOP 02/0003/2013/5044, relativo aos transportes a efetuar pela rede de carreiras públicas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTº 20º DO C.C.P. PARA "TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB"

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual referia, resumidamente que, nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de "Transportes Escolares – Alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB" de todos os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico para as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, se submete à consideração da Câmara Municipal a presente proposta de decisão de contratar, os quais contemplam, ainda, um serviço acessório incluído no contrato: o transporte público coletivo de passageiros uma vez por semana com percurso para cada freguesia do concelho. -----

Analisadas as peças do procedimento, devidamente conferidas pelos Gabinetes da Presidência e da Vereação e pela empresa que presta assessoria jurídica à Câmara Municipal – Nelson Rosa & Associados - Sociedade de Advogados, RL, a Câmara Municipal concordou com as mesmas e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €193.932,55 a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 12483, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 02 003 2013/5044 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 15.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 27 de novembro último, cujo comprovativo se anexa, prevendo-se a seguinte despesa, por ano económico: -----

(1)	Custo por aluno	1.204,55 €
	alunos:	
(2)	Pré-escolar	60

(3)	1.º CEB	101
(4)=(2)+(3)	Total Alunos	161
	Custo alunos Pré-escolar	72.273,00 €
	Custo alunos 1.º CEB	121.659,55 €
(5)	Custo total	193.932,55 €
Dias aulas		
(6)	Pré-escolar	71
(7)	1.º CEB	66
Dias aulas		
(8)	Pré-escolar	140
(9)	1.º CEB	109
Média custo aluno/dia		
	Média custo aluno/dia	6,88 €
	Custos 2016	73.140,28 €
	Custos 2017	120.792,27 €
		193.932,55 €

2. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. -----

3. Nos termos do artigo 35.º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016, aprovar o parecer prévio; -----

4. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, aprovar as peças do presente procedimento, das quais se destaca: -----

a) O preço base de € 193.932,55; -----

b) O prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2017;-----

8. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento aprovar a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho; -----

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões; -----

2.º Vogal: Maria Eduarda Martins Morgado;-----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio; -----

2.º Vogal: Sílvia Catarina Silva Mendes;-----

5. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar a delegação no júri do procedimento, as seguintes competências:-----

a) Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP); -----

b) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

- c) Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, n.º 3, do CCP); -----
- d) Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, n.º 4, do CCP); -----
- e) Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, n.º 5, do CCP); -----
- f) Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133.º, n.ºs 6 e 7, do CCP); -----
- g) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, n.ºs 2, 4 e 5, do CCP); -----
- h) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 1, alínea a), 81.º, n.º 8, 83.º, n.º 5, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 1, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----
- i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A informação do GAV de abertura do procedimento, o parecer prévio nos termos da lei do orçamento de estado para o corrente ano, o caderno de encargos e respetivos anexos e o programa de procedimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS CABAÇOS" - DOAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O concelho de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Este factor reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço; -----

2. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, o Município de Alvaiázere está a intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem; -----

3. Nesse sentido, o Município tem promovido a execução de diversas obras, com o objectivo de requalificar a rede viária de todo o Concelho de Alvaiázere, sobretudo com vista à melhoria das condições de circulação dos munícipes e à segurança rodoviária dos mesmos; -----

4. Uma dessas obras é a execução da empreitada “Requalificação Urbana dos Cabaços”, revelando-se necessário ocupar uma parcela com 481,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8388 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3312, sito em Outeiro Solereiro, com a área total de 92.100,00m², propriedade de Isabel Maria de Almeida Rodrigues, Jorge Manuel Almeida Rodrigues e Armindo Alves Peralta, que possui as seguintes confrontações: norte – Ribeiro, sul – Manuel Abre – herdeiros e outros, nascente – Artur Faria e poente – Estrada Nacional; -----

5. A intenção manifestada pelos comproprietários de ceder, a título gratuito, ao Município a citada parcela de 481,00m² do prédio rústico com a área total de 92.100,00m²; -----

6. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela com 481,00m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8388 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3312, sito em Outeiro Solereiro, com a área total de 92.100,00m², propriedade de Isabel Maria de Almeida Rodrigues, Jorge Manuel Almeida Rodrigues e Armindo Alves Peralta, que possui as seguintes confrontações: norte – Ribeiro, sul – Manuel Abre – herdeiros e outros, nascente – Artur Faria e poente – Estrada Nacional; -----

2. Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 12480, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, para a retificação da área do terreno junto da Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere -----

3. Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória de Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

4. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela com 481,00m2 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8388 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3312, sito em Outeiro Solereiro, com a área total de 92.100,00m2, propriedade de Isabel Maria de Almeida Rodrigues, Jorge Manuel Almeida Rodrigues e Armindo Alves Peralta, que possui as seguintes confrontações: norte – Ribeiro, sul – Manuel Abre – herdeiros e outros, nascente – Artur Faria e poente – Estrada Nacional; -----

2. Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 12480, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, para a retificação da área do terreno junto da Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere -----

3. Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória de Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

4. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal. -----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL - SEICEIRA E LIGAÇÕES" - DOAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O concelho de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Este factor reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço; -----

2. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, o Município de Alvaiázere está a intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem; -----

3. Nesse sentido, o Município tem promovido a execução de diversas obras, com o objectivo de requalificar a rede viária de todo o Concelho de Alvaiázere, sobretudo com vista à melhoria das condições de circulação dos munícipes e à segurança rodoviária dos mesmos; -----

4. Uma dessas obras é a execução da empreitada “Requalificação Urbana da Rua José Augusto Martins Rangel – Seiceira e Ligações”, revelando-se necessário ocupar uma parcela com 146,22m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 290 da freguesia de Alvaiázere, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 741, sito em Silvedo, com a área total de 6.822,00m², propriedade de Abílio Miguel Marques Carvalho, que possui as seguintes confrontações: norte – Laurinda Alves Rego, sul – Alípio Almeida Júnior, nascente Estrada Nacional e poente – Urbano do mesmo; -----

5. A intenção manifestada pelo proprietário de ceder, a título gratuito, ao Município a citada parcela de 146,22m² do prédio rústico com a área total de 6.822,00m²; -----

6. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela com 146,22m² do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 290 da freguesia de Alvaiázere, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 741, sito em Silvedo, com a área total de 6.822,00m², propriedade de Abílio Miguel Marques Carvalho, que possui as seguintes confrontações: norte – Laurinda Alves Rego, sul – Alípio Almeida Júnior, nascente Estrada Nacional e poente – Urbano do mesmo; ----

2. Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 12479, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, para a retificação da área do terreno junto da Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere; -----

3. Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória de Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

4. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela com 146,22m2 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 290 da freguesia de Alvaiázere, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 741, sito em Silvedo, com a área total de 6.822,00m2, propriedade de Abílio Miguel Marques Carvalho, que possui as seguintes confrontações: norte – Laurinda Alves Rego, sul – Alípio Almeida Júnior, nascente Estrada Nacional e poente – Urbano do mesmo; ---

2. Aprovar a despesa €21,00 (vinte e um euros) com o n.º sequencial de cabimento 12479, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, para a retificação da área do terreno junto da Conservatória de Registo Predial de Alvaiázere; -----

3. Delegar competências no Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória de Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

4. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação do prédio cedido ao domínio público municipal. -----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.8 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS" - AQUISIÇÃO DE TERRENO

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere beneficiou de uma candidatura apoiada pelo FEDER, apresentada ao Regulamento Específico Ações de Valorização e Qualificação Ambiental, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN; -----

2. A abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos do projeto acima citado foram aprovados em reunião de Câmara Municipal no dia 18 de março de 2008; -----

3. A planta parcelar da empreitada em causa foi aprovada em reunião de Câmara Municipal no dia 21 de outubro de 2015; -----

4. Na mesma reunião foram delegadas competências na Presidente da Câmara Municipal para negociar os terrenos necessários à execução da empreita com os respetivos proprietários;-----

5. Para a execução desta obra, revelou-se indispensável ocupar o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 581 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústico 412 da freguesia de Pussos (extinta), não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Cabaços, que possui uma área total de 26,60m², propriedade de José Batista Abreu – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Ary dos Santos, n.º 18, 2-C, Feijó, 2810-433 Almada, que possuía as seguintes confrontações: norte – Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues, sul – Estrada, nascente Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues e poente Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues; -----

6. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes da Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro – Código das Expropriações (C.E.), na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados; -----

7. Neste sentido, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos, tendo o mesmo atribuído, nos termos do código das expropriações, o valor de € 2.500,00 ao prédio;--

8. O proprietário pronunciou-se sobre a proposta que lhe foi apresentada, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Código das Expropriações, reclamando uma compensação mais elevada, uma vez que para efeitos de IMI o prédio em causa se encontrava avaliado em €7.362,26; -----

9. Após negociação com o proprietário, consegui a sua anuência na alienação do prédio pelo valor de €5.0000 (cinco mil euros). Neste sentido, e tendo em conta o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, bem como os custos inerentes a um processo de expropriação e a morosidade que o mesmo representa, proponho a aquisição do prédio por via do direito privado e a aceitação do valor apresentado pelo proprietário;-----

10. Está verba possui o n.º sequencial de cabimento 12494, com a classificação orçamental 0102/07010202 e GOP 03/002/2013/4; -----

11. A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi-me delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 30 de maio de 2015, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

12. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que me permite decidir sobre este assunto; -----

13. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, entendo que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá a Câmara avocar esta competência, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação.” -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 581 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústico 412 da freguesia de Pussos (extinta), não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Cabaços, que possui uma área total de 26,60m², propriedade de José Batista Abreu – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Ary dos Santos, n.º 18, 2-C, Feijó, 2810-433 Almada, que possuía as seguintes confrontações: norte – Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues, sul – Estrada, nascente Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues e poente Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues; -----

2. Conferir poderes à Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação da parcela adquirida ao domínio público municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 581 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo rústico 412 da freguesia de Pussos (extinta), não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Cabaços, pelo valor de 5.000€ (cinco mil euros) que deverá onerar a classificação orçamental 0102/07010202 e GOP 03/002/2013/4 e que possui o n.º sequencial de cabimento 12494, que possui uma área total de 26,60m², propriedade de José Batista Abreu – Cabeça de Casal da Herança, residente em Rua Ary dos Santos, n.º 18, 2-C, Feijó, 2810-433 Almada, que possuía as seguintes confrontações: norte – Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues, sul – Estrada, nascente Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues e poente Isabel Maria Almeida Rodrigues e Jorge Manuel Almeida Rodrigues; -----

2. Conferir poderes à Presidente da Câmara Municipal para outorgar a respetiva escritura em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação da parcela adquirida ao domínio público municipal. -----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham: caderneta predial, relatório de avaliação, habilitação de herdeiros e ficha de cabimento, dão-se, para todos os

devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.9 PRÉDIO RÚSTICO N.º 6620 - PUSSOS SÃO PEDRO - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais;-----

2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado;-----

3. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação;-----

4. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam, designadamente, os seguintes princípios:-----

i. O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem os necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda;-----

ii. Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador.-----

5. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades do procedimento de hasta pública ou de procedimento por negociação, conforme art.º 86.º seguintes e art.º 96 e seguintes do Decreto-Lei acima citado; -----

6. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 6620 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3416 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Eiras, com uma área total de 840,00m2, com confrontações a sul, nascente e o poente com estrada e a norte com Paulino Ferreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2850 da freguesia de Pussos, o qual integra o domínio privado disponível no Município; -----

7. Este bem móvel já não desempenha qualquer papel na prossecução das atribuições administrativas da autarquia, portanto, já não serve à realização do fim da mesma; -----

8. A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”; -----

9. Para determinar o valor desta alienação, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 20 de maio de 2015, tendo a mesma atribuído, nos termos do código das expropriações, o valor de €7.182,28 (sete mil, cento e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) ao prédio rústico supra-descrito; -----

10. Neste sentido, e conjugando o supra-exposto, proponho que seja efetuada a alienação por hasta pública do prédio rústico pelo identificado no ponto 6, pelo valor de €7.000,00 (sete mil euros). -----

11. Atendendo ao facto de no prédio ser atravessado por várias condutas de saneamento, cujas tampas de acesso se situam na superfície do mesmo e cuja manutenção é responsabilidade do Município, a escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada com o encargo de o futuro proprietário permitir o acesso ao prédio sempre que se revele necessário intervir em qualquer uma dessas condutas. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Proceder à alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 6620 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3416 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Eiras, com uma área total de 840,00m2, com confrontações a sul, nascente e o poente com estrada e a norte com Paulino Ferreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2850 da freguesia de Pussos, avaliado em €7.182,28 (sete mil cento e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos);--

2. Aprovar a alienação do referido prédio, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Luís Alberto Alves da Silva;-----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

4. Aprovar o Edital e as respectivas normas disciplinadoras da alienação; -----

5. Delegar na Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Proceder à alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 6620 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 3416 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Eiras, com uma área total de 840,00m2, com confrontações a sul, nascente e o poente com estrada e a norte com Paulino Ferreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2850 da freguesia de Pussos, avaliado em €7.182,28 (sete mil cento e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos);--

2. Aprovar a alienação do referido prédio, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, devendo a futura escritura pública de compra e venda ser celebrada com o encargo de o futuro proprietário permitir o acesso ao prédio por parte do Município sempre que se revele necessário intervir em qualquer das condutas de saneamento, cujas tampas de acesso se situam na superfície do mesmo e cuja manutenção é responsabilidade do Município; -----

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Luís Alberto Alves da Silva;-----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

4. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; -----
5. Delegar na Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. -----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.10 ALTERAÇÃO DE DATA REUNIÃO CÂMARA

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- De acordo com o artigo n.º 5 do Regimento da Câmara Municipal de Alvaiázere em vigor para o mandato de 2013/2017, as reuniões ordinárias do Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, com início às 15:00 h e que quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as Reuniões Ordinárias devem ser deliberadas em Reunião, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo. -----

- Nestes termos a segunda reunião ordinária da Câmara Municipal a realizar no corrente mês de agosto teria lugar no próximo dia 17, com início às 15h00.-----

Pelos factos enunciados e por motivo de férias, proponho que o Executivo Municipal delibere: --

1. Alterar a data da segunda reunião do mês de agosto, que é pública, para o próximo dia 12 de agosto, com início à hora habitual.-----

2. Da deliberação tomada deverá ser dada publicidade de forma a promover o conhecimento público, conforme instituído no n.º 3 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Alterar a data da segunda reunião do mês de agosto, que é pública, para o próximo dia 12 de agosto, com início à hora habitual.-----

2. Dar publicidade à deliberação tomada de forma a promover o conhecimento público, conforme instituído no n.º 3 do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.11 TOMADA DE POSIÇÃO RELATIVA À EXCLUSÃO DA A13 NA REDUÇÃO DAS PORTAGENS DAS AUTO-ESTRADAS DO INTERIOR

Foi presente à reunião uma tomada de posição do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve:

“Considerando que:-----

Considerando que o Governo anunciou a aplicação de 15% de desconto a todos os veículos que circulem, a partir do dia 01 de Agosto, em algumas autoestradas, vias maioritariamente localizadas no interior do país e no Algarve e que, a A13, enquanto eixo rodoviário de grande importância para o desenvolvimento do interior do país, do Pinhal Interior Norte e de forma particular do Concelho de Alvaiázere, foi excluída deste regime de desconto; -----

Considerando a escassez de tráfego face ao elevado valor das portagens nesta via e a consequente sobrecarga acentuada das estradas nacionais e municipais, que acarretam a degradação dos pavimentos e aumentam os riscos inerentes à travessia de muitas povoações com constrangimentos significativos para residentes e automobilistas; -----

Considerando que o valor cobrado em cada lanço ou sublanço é extremamente elevado, diria até exagerado, traduzindo-se em prejuízos económicos e financeiros para as empresas e famílias do Concelho de Alvaiázere, e da região; -----

Considerando a não aplicação da tão esperada e desejada discriminação positiva para os residentes da região que usufruem da A13, ao contrário do sucedido em outras vias; -----

Considerando que os concelhos atravessados pela A13 estão classificados como de baixa densidade e que também por isso a eles deveriam ser aplicadas medidas de diferenciação positiva, por forma a permitir a circulação na A13 com menores custos e melhoria da mobilidade e da segurança. -----

O Município de Alvaiázere contesta esta decisão do Governo tendo em conta que a mesma tem, ao nível da fixação de pessoas e empresas, da mobilidade e segurança dos habitantes da região, do desenvolvimento local e da criação de emprego, enormes repercussões negativas que se refletem em termos de sustentabilidade e desenvolvimento económico e social. Defende, ainda que a A13, na forma como o Governo a discrimina negativamente, jamais permitirá o investimento e a competitividade empresarial na região e a inversão do drama do despovoamento, sustentando cada vez mais o abandono dos jovens da sua terra. -----

Assim, tendo em conta todos estes constrangimentos, exigimos que o Governo confira à auto-estrada 13 a sua verdadeira importância para o território e, ao invés de impor custos médios por quilómetro para quem nela circula, dos mais elevados do país, prejudicando o território, as empresas e as famílias residentes na sua passagem, alargue os benefícios a esta, considerando também a A13 na política de redução do valor das portagens." -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Tal como me comprometi, na reunião de Câmara do dia 20 de julho, informei-me sobre o assunto visado neste ponto, pelo que falei com o Presidente da Federação Distrital do PS, que referiu que tudo o que envolve despesas e receitas tem de estar orçamentado e cabimentado, portanto, a curto prazo irá ser difícil reverter esta situação, no entanto, é uma questão que poderá novamente ser discutida futuramente, para uma nova solução. Apesar de achar que, neste momento, é uma tomada de posição política, no entanto concordo, com os critérios e as premissas técnicas apresentados na informação, pelo que irei votar a favor." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou a seguinte tomada de posição, por unanimidade: -----

1. Exigir que o Governo confira à auto-estrada 13 a sua verdadeira importância para o território e, ao invés de impor custos médios por quilómetro para quem nela circula, dos mais elevados do país, prejudicando o território, as empresas e as famílias residentes na sua passagem, alargue os benefícios a esta, considerando também a A13 na política de redução do valor das portagens. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO - CÓDIGO DE REGISTO N.º PR.011650.2016

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de José Carlos Ferreira da Silva. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 11/07/2016, com o código de registo nº PR.011650.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico sito em Pardinheira, localizado na freguesia de Maçãs de Dona Maria, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 1427 e com a área de 0,20 hectares, apresentando uma área de arborização com eucalipto comum numa área total de 0,20 hectares, com compasso de (5x5), pertencente a José Carlos Ferreira da Silva, morador em Rua Principal 78 - Ribeira Velha – freguesia de Maçãs de Dona Maria e concelho de Alvaiázere, com o código postal 3250-280, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

a) Parcela: Pardinheira -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Pardinheira está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), não está inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção não está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere. -----

O prédio rústico denominado Pardinheira enquadra-se na classe baixa de perigosidade de incêndio florestal. -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se dentro da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. Deverá ser cumprido o nº 15 do artigo

15º do DL nº 124/2006, de 28 de junho com a redação dada pelo DL nº 17/2009, de 14 de janeiro.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho;-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado.-----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável.-----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.2 PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO - CÓDIGO DE REGISTO N.º PR.011699.2016

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Fernanda Maria Neves Rosa Antunes. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Fernanda Maria Neves Rosa Antunes. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para

ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 14/07/2016, com o código de registo nº 0 PR.011699.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico sito em Pardinheira, localizado na freguesia de Maçãs de Dona Maria, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial nº 1399 e com a área de 0,04 hectares, apresentando uma área de arborização com eucalipto comum numa área total de 0,04 hectares, com compasso de (5x5), pertencente a Fernanda Maria Neves Rosa Antunes, morador em Pardinheira nº56 – Maçãs de Dona Maria – freguesia de Maçãs de Dona Maria e concelho de Alvaiázere, com o código postal 3250-280, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

a) Parcela: Pardinheira -----
Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Pardinheira está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção não está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere. -----
O prédio rústico denominado Pardinheira enquadra-se na classe alta de perigosidade de incêndio florestal. -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se dentro da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. Deverá ser cumprido o nº 15 do artigo 15º do DL nº 124/2006, de 28 de junho com a redação dada pelo DL nº 17/2009, de 14 de Janeiro. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro;-----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; -----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro; -----
- Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está parcialmente inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado

pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho). -----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DE CASAL NOVO A SOBREIRAL" - ANULAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 07/04/2011 E SUBSEQUENTES DESPACHOS

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Relativamente ao procedimento para a empreitada de "Beneficiação e Alargamento da Estrada de Casal Novo a Sobreiral", foram tomadas em reunião de Câmara deliberações para início do procedimento administrativo desta empreitada, designadamente nas seguintes datas e com a seguinte numeração da ordem de trabalhos: -----

1.1. Data da RC – 07/04/2011 – ponto 4.3 - Aprovação do Projeto de "Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – Troço 2"; -----

1.2. Data da RC – 07/04/2011 – ponto 4.4 - Aprovação do Projeto de "Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – Troço 3"; -----

2. Verifica-se que, decorrente destas aprovações e dos despachos subsequentes, é necessário proceder a ajustamentos dos projetos, verificando-se que o projeto nesta data se restringe essencialmente à pavimentação desta estrada entre outros trabalhos de menor valor. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere mandar libertar o cabimento com o número sequencial 10539 correspondente ao valor de 104.660,08€, ao qual acresce IVA, nos termos das deliberações e despacho subsequentes. -----

A título acessório, informa-se que as peças do procedimento a executar já estão finalizadas e a competência de aprovação das mesmas enquadra-se no âmbito das competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal, por ser inferior a 150.000,00€." -----

Remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Anular as deliberações tomadas nas reuniões supra referenciadas, designadamente a 07 de abril de 2011 e mandar libertar o cabimento com o número sequencial 10539 correspondente ao valor de 104.660,08€, ao qual acresce IVA, nos termos das deliberações e despachos subsequentes. -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____